



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 191
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: Q

CONTRATO N° 67/2023/CPL/SEMUS.
CONVITE N.° 07/2023/CPL
ADMINISTRATIVO N° 167/2023/SEMUS

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: R. MOURA SILVA, CNPJ - 04.174.783/0001-80 NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS** Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° 06.113.682/0001-25, com sede na Rua Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Sra. **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, RG N° 055666252015-3/SESP-MA CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa **R MOURA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.° 04.174.783/0001-80, com sede à RUA LEOPOLDINA FROES, 42, IPASE, CEP 65.061-160, SAO LUIS/MA, representada pela Sra. Roseane Moura Silva, empresária, R.G. n° 062017262017-0, SSP/MA e CPF n° 224.414.923-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo N° 167/2023/SEMUS**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do **Processo Licitatório** na Modalidade **CONVITE N.° 07/2023/CPL**, **Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores através das **Leis n.° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO N° 67/2023/CPL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas = MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da **CONTRATADA** e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------	------------	---------------	--------------------	---------------------	-----------------

R.M. Silva



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 197

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 9

1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	380,00	4.940,00	59.280,00
TOTAL						4.940,00	59.280,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL. MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	930,00	930,00	11.160,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	600,00	600,00	7.200,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	60,00	60,00	720,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
TOTAL						3.905,00	46.860,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL. MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	250,00	250,00	3.000,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	215,00	215,00	2.580,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	400,00	400,00	4.800,00
TOTAL						1.273,00	15.276,00

10.118,00 121.416,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrecusável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **R\$ 121.416,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrecusáveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou

Assinatura



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 193
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: 87

indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada da Certidão Conjunta Federal, CNDT e FGTS dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços; e Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada que os serviços foram realizados para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.

b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.

c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

RMBilcon



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 104
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: Φ

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FM Silva



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 199
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: 2

COLINAS (MA), 24 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

Soliane Monteiro Silva

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

CONTRATADA:

Roseane Moura Silva

R MOURA SILVA – ME
CNPJ n° 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
R.G. n° 062017262017-0, SSP/MA
CPF n° 224.414.923-49

TESTEMUNHAS:

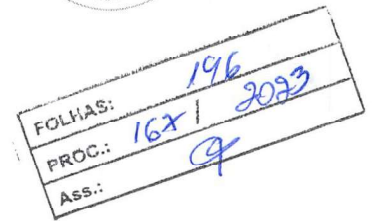
[Assinatura]

C.I.C.: 036 459 323 - 94
R.G. :

[Assinatura]
C.I.C.: 800.720.383 - 49
R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e consultório odontológicos da cidade de Colinas - MA, Valor R\$: 121.416,00** (cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais), **CONTRATADA:** . **R. MOURA SILVA** C.N.P.J.(MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80-- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 24 de abril de 2023

CONTRATANTE:

Sr^a Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 - PMC.

A Prefeitura Municipal de Carutapera, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023-CPL, do tipo menor preço por lote, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 10h00min do dia 20 de junho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Padre Augusto Mozart, nº 400, Centro, CEP 65.295-00, Carutapera/MA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 07 Unidades Básicas de Saúde, nas localidades: bairro Santo Antônio, Povoado Caju, Povoado Aputiua, Povoado Tomboitua, Povoado Estiva, Povoado Ilha de Fora e Povoado Iricuri, no município de Carutapera - MA. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA <https://www.carutapera.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail cplicarutapera@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Padre Augusto Mozart, nº 400, Centro, CEP nº 65.295-00, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário expediente.

Carutapera/MA, 25 de maio de 2023
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES
Presidente da CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas - MA, Valor R\$: 2.068.672,93 (dois milhões seiscentos e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), CONTRATADA: . NF CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.731.608/0001-40- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e consultório odontológicos da cidade de Colinas - MA, Valor R\$: 121.416,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais), CONTRATADA: . R. MOURA SILVA C.N.P.J.(MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, Valor R\$: 88.875,00 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: . LD ALVES DE FREITAS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, Valor 144.125,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais), CONTRATADA: . LD ALVES DE FREITAS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O Município de Governador Edison Lobão, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas a contar do dia 01/06/2023 até o dia 19/06/2023 as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 cujo objeto é a Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de exames citopatológicos cervicó-vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município, para atender a rede de saúde de Governador Edison Lobão-MA, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada na Rua Imperatriz II, nº800, Centro. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/> ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

Governador Edison Lobão, 30 de maio de 2022
LITOMAR MESQUITA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - CPL/PMHC

PROCESSO: 059/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação urbana do Município de Humberto de Campos - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.306.939,56 (um milhão, trezentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/PMHC, para que a Adjudicatada em favor da empresa M F CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.121.977/0001-71, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos (MA), 2 de junho de 2023
ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 554/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem para o Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de junho de

2023 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 557/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual produção e realização de shows artísticos, com toda estrutura necessária, decoração e serviços diversos para eventos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de junho de 2023 às 14h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRICIA DA SILVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0004. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa FLETRO WENDEL LTDA. OBJETO: a modificação do Contrato Administrativo registrado sob o nº089/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Primeira-Do Objeto nas planilhas descritivas, na Cláusula Quinta-Do Valor e na Cláusula Décima Segunda, a mesma que versa sobre a Dotação Orçamentária. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra - representante legal.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0011. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA. OBJETO: a modificação do Contrato Administrativo registrado sob o nº085/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Primeira-Do Objeto nas planilhas descritivas, na Cláusula Quinta-Do Valor. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. p/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva - representante legal.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.13.0027. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa S R DE SOUSA LOPES. OBJETO: a modificação do Contrato Administrativo registrado sob o nº091/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Primeira-Do Objeto nas planilhas descritivas, na Cláusula Quinta-Do Valor e na Cláusula Décima Segunda, a mesma que versa sobre a Dotação Orçamentária. BASE LEGAL: art. 58, inciso I; art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - representante legal.

RETIFICAÇÕES

No EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.13.0027, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa S R DE SOUSA LOPES. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de montagem e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA. Publicado no Diário Oficial da União dia: 30/03/2023. Seção 03; Pág.271. ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 52.981,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0051.2.089 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD- SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1500000000 VALOR: R\$ 7.872,00. LEIA-SE: VALOR R\$ 52.556,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0051.2.089 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD- SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1500000000 VALOR: R\$ 7.447,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria de Educação e a Empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA. Publicado dia 05/04/2023 no Diário Oficial da União, Seção 03; pag 222. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MA. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 112.126,96 (Cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAM: 14- FUNDO DE MANUTENÇÃO. DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUNDO DE MANUTENÇÃO.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB30%/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURIDICA/FONTE DE RECURSO: 1541000000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO/VALOR: R\$ 79.970,50 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)/ORÇAM: 14- FUNDO DE MANUTENÇÃO.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUNDO DE MANUTENÇÃO.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB30%/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/FONTE DE RECURSO:

